



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### AUTÓGRAFO N° 95 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

**APROVA**, nos próprios termos, o PROJETO DE LEI N° 185/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste – DAE autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.224.471,50 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) Fonte 4, com a seguinte dotação do orçamento vigente:

03.02.01.00 – COORDENADORIA OPERACIONAL		
Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
3.3.91.39.00.17.512.0020.1.314	Bar. da Represa	1.224.471,50

§ 1º O crédito autorizado no *caput* será coberto pelo superávit referente ao saldo residual das contas bancárias nº 01300062034-5 e 3709574440632-4 mantidas junto à Caixa Econômica Federal, referentes ao acordo judicial firmado na Ação Civil Pública nº 0007818.78.2008.8.26.0533.

§ 2º O valor mencionado no *caput*, em razão de eventuais rendimentos financeiros auferidos pela aplicação dos recursos, deverá ser apurado e atualizado com base no saldo remanescente existente nas contas referidas no momento de sua transferência.

Art. 2º O crédito referido no artigo anterior será destinado pela Autarquia como dotação orçamentária para Transferência Intraorçamentária ao “Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santa Bárbara d'Oeste”.

Art. 3º Após consolidada a abertura orçamentária e procedida a transferência, o referido montante, até sua autorizada utilização, permanecerá aplicado em conta própria e específica, como determina o Contrato de Transferência nº 0540452-04/2020 – Ministério Público MP-SP/CAIXA/DAE Santa Bárbara d'Oeste.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JULIO CESAR SANTOS DA SILVA**  
- Presidente -

**RONY GONÇALVES DA SILVA**  
- Vice Presidente -

**VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**  
- 1º Secretário -

**ELTON APARECIDO CEZARETTI**  
- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 10 de dezembro de 2025.

**HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES**  
-Diretor Legislativo-



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=XK72ZF3VK061A7D6> ,  
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: XK72-ZF3V-K061-A7D6**

